



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

## PROJETO DE LEI Nº 1.227 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

### Protocolo

N.º ~~0900100/2023~~

Data: 04/09/2023

*Bois Brazolin*  
Câmara Municipal de Campestre da Serra

Dispõe sobre a convocação em regime suplementar de servidor ocupante de cargo de Engenheiro Agrônomo, na forma que especifica.

**MOACIR ZANOTTO**, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** O servidor ocupante do cargo de nível superior de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderá ser convocado para laborar em horário suplementar, a critério da Administração Municipal e anuência do servidor, hipótese em que receberá gratificação a ser calculada com base no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do respectivo cargo, proporcional ao número de horas acrescidas.

**Art. 2º** Para fazer jus à gratificação de que trata esta Lei, o servidor deverá exercer suas funções em regime superior a vinte horas até um limite de quarenta horas semanais, em horário de trabalho a ser designado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Campestre da Serra 01 de setembro de 2023.

*Moacir Zanotto*  
**Moacir Zanotto**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar Projeto de Lei em anexo, para apreciação dos nobres legisladores desta casa, sobre a proposição de realização de horário suplementar por servidor da secretaria da agricultura.

Justifica-se a apresentação do presente projeto devido a necessidade de pessoal em virtude de afastamento de servidora por licença maternidade.

Considerando que o servidor possui autorização e senha para utilização dos sistemas do Estado, especialmente emissão de GTA, é mais adequado a administração convocá-lo em horário suplementar do que fazer contratação emergencial.

Na certeza de habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e entendimento dos edis, manifesto meu agradecimento, solicitando por fim a análise em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA  
01 de Setembro de 2023

  
**Moacir Zanotto**  
**Prefeito Municipal**